

**LEI Nº 726/2002, de 13 de Dezembro de 2002.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal, conceder Gratificação Especial ao Magistério Público do Município, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,**  
**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma **Gratificação Especial**, à título de Abono Natalino, ao pessoal do Quadro do Magistério Público do Município, em caráter eventual, de conformidade com os valores e critérios, fixados no Anexo Único, da presente Lei.

**§ 1.º** – Os efeitos da presente Lei, aplicam-se também aos ocupantes de Cargos Comissionados e Especialistas, que desempenham atividades ligadas ao funcionamento do Sistema de Ensino Fundamental e ao aperfeiçoamento da Educação no Município.

**§ 2.º** - A Gratificação ora concedida, é restrita ao pessoal do Quadro Ativo dos servidores de que trata o caput e § 1.º, desta Lei.

**Art. 2.º** - O pagamento da Gratificação de que trata o art. 1.º, desta Lei, será efetuado com recursos oriundos do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

**Art. 3.º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 13 de dezembro de 2002.

**Aurilécio Moreira da Cunha**  
- Prefeito -

**ANEXO ÚNICO**

TABELA CONTENDO OS CARGOS, CLASSES E VALORES DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL, DE QUE TRATA A LEI N.º 726/2002, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

<b>CARGO</b>	<b>CLASSE</b>	<b>VALOR R\$</b>
Professor	A	1.144,00
Professor	B	1.430,00
Professor	C	1.573,00
Especialista e Comissionado do Magistério	-	1.573,00
Professor	-	300,00

Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2002.

*Aurilécio Moreira da Cunha*  
- Prefeito -